

RESOLUÇÃO DR/UEB-DF – Nº. 001/2021

Estabelece orientações para o Retorno Seguro às Atividades Presenciais.

A Diretoria Regional da Região Escoteira do Distrito Federal, em sua reunião de 28/01/2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XII do art. 28 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Ofício DEN Nº 394/2020 sobre a retomada das atividades escoteiras presenciais;

RESOLVE:

Art 1º. Permitir reuniões presenciais de adultos voluntários para fins de planejamento do retorno das atividades escoteiras presenciais, desde que observadas todas as medidas de segurança necessárias contra a COVID-19.

Art 2º. Formalizar o Protocolo para Retorno Seguro às Atividades Presenciais dos Escoteiros do DF, aprovado pela Diretoria Executiva Nacional – DEN, conforme já divulgado pelo Comunicado 10/2020 UEB-DF.

Art 3º. Instituir um novo Comitê Regional de Retorno Seguro às Atividades Presenciais, com o objetivo de analisar os Planos ou Protocolos para o Retorno Seguro das Unidades Escoteiras Locais – UELs, vinculadas à Região Escoteira do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão designados em ato específico da Diretoria Regional.

Art 4º. Definir o prazo de 30 (trinta) dias para o Comitê instituído pelo Art. 3º analisar e apresentar parecer para deliberação da Diretoria Regional dos planos/protocolos para o Retorno Seguro das UELs.

Parágrafo único. Sempre que houver devolução do plano/protocolo para ajustes pela UEL, o prazo será prorrogado, passando a contar mais 30 (trinta) dias a partir da data devolução do plano/protocolo pela UEL.

Art 5º. Instituir a suspensão automática das atividades presenciais das UELs, inclusive das que já tiverem seus planos/protocolos autorizados pela Diretoria Regional, por 20 (vinte) dias corridos sempre que o número de novos casos confirmados de COVID-19 em relação ao dia anterior ultrapassar a marca



de 1.000 (um mil) casos confirmados, conforme Boletins Informativos sobre a Covid-19 no Distrito Federal, disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, disponível em <http://www.saude.df.gov.br/boletinsinformativos-divep-cieves/>.

Art 6º. Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos por deliberação da Diretoria Regional.

Art 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Regional.

Brasília, 28 de janeiro de 2021.

Adriana Pereira Frony

Diretora Presidente – UEB/DF

